



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1 208

Assunto: Aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara
para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do
IAPÍ.

Retirado

*Arquivado
em
-janeiro*

7.6.67

Proc. No. 9.715
Clas. 503.661



2
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

As CJR, CFO e COSP
Sala das Sessões, em 21/9/60
PRESIDENTE

SET 21 1960

PROTÓCOLO Nº 113/60

CLASSIF 503-661

PROJETO DE LEI Nº 1.208

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aproveitar o manancial de água de Santa Clara, para resolver o problema de abastecimento do Bairro de Agapeama e Conjunto Residencial do I.A.P.I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/1960.

Tarcísio Germano de Lemos.

RETIRADO PELO AUTOR.

Presidente
31/5/1961



3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 715

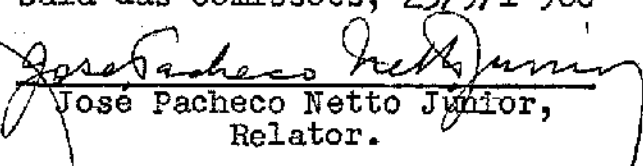
Projeto de lei nº 1 208, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano-de Lemos, dispondo sobre aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do IAPI.

PARECER Nº 2 614

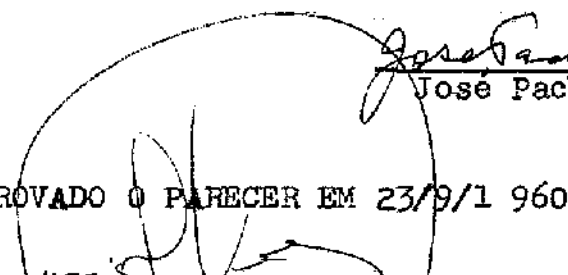
A Comissão de Justiça solicita antes de apreciar a legalidade do projeto informações do sr. Prefeito Municipal sobre o manancial de Santa Clara, da seguinte forma:

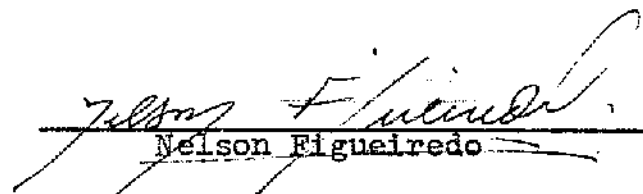
- 1- Existe possibilidade do aproveitamento desse manancial?
- 2- Qual o volume de água existente?
- 3- Em quanto orçaria a despesa para realização da obra?
- 4- Poderia a água chegar por gravidade à estação distribuidora?
- 5- Qual a possibilidade de financiamento estadual em relação aos empréstimos já concedidos, esclarecendo melhor: em face das dívidas existentes ainda há possibilidade de novos empréstimos junto à Caixa Econômica Estadual?

Sala das Comissões, 23/9/1 960

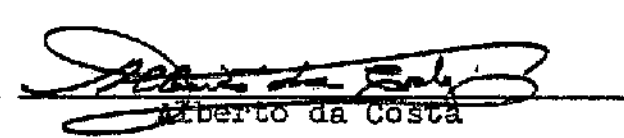

José Pacheco Netto Junior,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 23/9/1 960.


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


Nelson Figueiredo


Walmor Barbosa Martins


Alberto da Costa

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

4

24 setembro 60.

Exmo. Sr. Prefeito:

PM.9/60/89:-

9 715:-

A fim de apreciar a legalidade do projeto de lei nº 1 208, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, "que dispõe sobre aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do IAPI", a Comissão de Justiça e Redação deste Legislativo tem necessidade das seguintes informações de V. Excia., as quais solicito nos termos do inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica dos Municípios:

- " 1 - Existe possibilidade do aproveitamento desse manancial?
- 2 - Qual o volume de água existente?
- 3 - Em quanto orçaria a despesa para realização da obra?
- 4 - Poderia a água chegar por gravidade à estação distribuidora?
- 5 - Qual a possibilidade de financiamento estadual em relação aos empréstimos já concedidos, esclarecendo melhor: em face das dívidas existentes ainda há possibilidade de novos empréstimos junto à Caixa Econômica Estadual? "

Cordiais Saudações,

Dr. José Godoy Ferraz,
Presidente.

A. Excia. o Sr. Dr. Omaír Zomignani,
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,
Nesta.

-ASB/GMP/-



Prefeitura Municipal de Jundiaí

5

Em 11 de novembro de 1960

N.º RET. PM. 11/60/12:-

Prot. 6 038.

Referência:

Ofício PM 9/60/39, de 24-9-1960.

Projeto de lei nº 1 208.

Autor: Exmo. Sr. Presidente, em nome da Comissão de Justiça.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

NOV 14 1960

PROTOCOLO N.º

CLASSIF

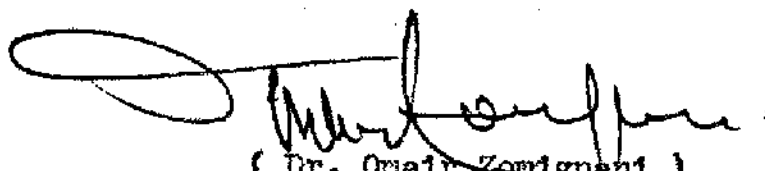
Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ciente. Junte-se ao
projeto de lei nº 1 208.
Presidente
16/11/1960

Tomos a honra de, inclusos ao presente, submeter à elevada consideração de Vossa Excelência os elementos solicitados pela proposição em epígrafe.

Sempre à disposição dessa Colenda Casa para outros esclarecimentos que se façam necessários, é-nos grato renovar a Vossa Excelência e a todos os Dignos Edes os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


(Dr. Osmar Zorignani)
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

o Senhor Doutor JOSÉ GODOY FERRAZ,

Muito Digno Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

OZ/jmc.



Prefeitura Municipal de Jundiá

6
9

Em 11 de novembro de 1960

N. REF. PCM. 11/60/12:-
Prot. 6 038.

Ofício PM 9/60/89, de 24-9-1960.

Projeto de Lei nº 1 208.

Autor: Comissão de Justiça e Redação.

1. Passamos a transcrever os informes prestados pela
Diretoria de Obras e Serviços Públicos:

"1º) Realmente, existe a possibilidade do aproveitamento desse manancial. Foi estudado, mesmo, pela firma Pedrosa & Souza Ltda. em meados de 1 938 e de cujos projetos extraímos os dados abaixo:

- a) vazão em outubro de 1 935: 50 l/seg.
- b) cota acima do Largo da Matriz: 55 metros.
- c) distância aproximada, até a cidade: nove quilômetros.

Transferindo estes dados para o presente caso de abastecimento ao bairro da Agapeama, ou seja, até o local de um reservatório para esta rede, teríamos:

- a) cota acima deste local: 25 metros.
- b) distância: sete quilômetros.

Podemos também abastecer então a Vila Rami, mas só de tubulação serão necessários cerca de oito milhões e quinhentos mil cruzeiros, tomando por base a distância de sete quilômetros e tubos de oito polegadas, valendo atualmente mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros por metro. A crescidas as despesas de mão de obra e captações e reservatório necessários, ultrapassaríamos a cifra de dez milhões de cruzeiros. Julgamos ter fornecido elementos que respondam aos números 1 a 4 do ofício, tudo, porém, dentro da precisão que um estudo preliminar pode conter.

2º) Na questão de número 5, podemos informar com referência à parte técnica: o Departamento de Obras Sanitárias (do qual depende a aprovação de projetos para posterior estudo da Caixa Econômica) só os aprova quando completos e de talhados, não permitindo, portanto, projetos que não obedeçam às normas sanitárias e econômicas. Evita-se, assim, que uma ampliação de serviços, como esta, tome o aspecto de "remendo", condenável tecnicamente. Para tornar mais claro: haveria necessidade de se comparar econômica e sanitariamente o aproveitamento em questão com outras soluções, como, por exemplo, o aproveitamento da atual estação de tratamento (com amplas melhorias, digamos, 40, 80 ou 160 l/segundo) e subsequente ampliação da rede até o bairro da Agapeama. Podemos citar, ainda, que a solução do manancial do Ribeirão Santa Clara foi pela firma citada preterida em face de outros mananciais.

Para melhores esclarecimentos, vamos citar ainda a necessidade que se teria de comparar a presente solução do Ribeirão Santa Clara com um estudo preliminar por nós e



Prefeitura Municipal de Jundiá

Em 11 de novembro de 1960

N.º
Prot. 6 038.

Ofício PM 9/60/89, de 24-9-960.

Projeto de Lei nº 1 208.

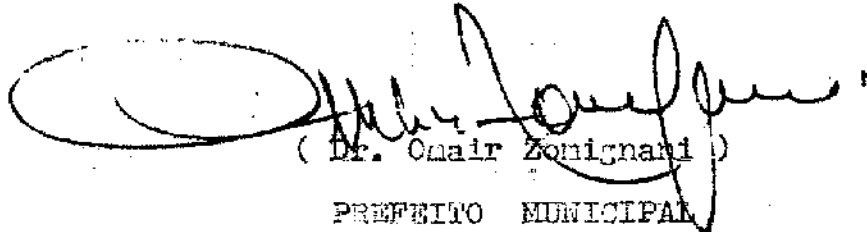
Autor: Comissão de Justiça e Redação.

(fls. 2)

efetuado de captação do Ribeirão Guapeva e que apesar de ca-
recer de bombeamento ficava orçado em cerca de quatro mi-
lhões e quinhentos mil cruzeiros, sem que as qualidades que
encontraríamos fossem tão piores que a do Ribeirão Santa Cla-
ra. Já o projeto da firma Pegado & Souza previa poluição nes-
te último Ribeirão. Este estudo preliminar também fizemos,
dada a deficiência de abastecimento no Bairro da Agapeama,
mas não deixávamos de caracteriza-la como "obra de emergên-
cia" que nos desse tempo para um estudo mais cuidadoso, deta-
lhado e sem o "regime de desespero" com que tem sido resolvi-
das todas as questões atinentes ao abastecimento de água da
cidade.

Esperamos ter respondido às questões formuladas e
colocamo-nos sempre à disposição de quaisquer outros infor-
mes".

2. Atenciosamente,


(Dr. Osmar Zonigani)
PREFEITO MUNICIPAL

OZ/jmc.



8
01

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 9 715

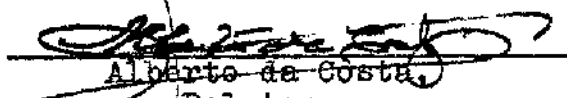
Projeto de lei nº 1 208, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do IAPI.

PARECER Nº 2 690

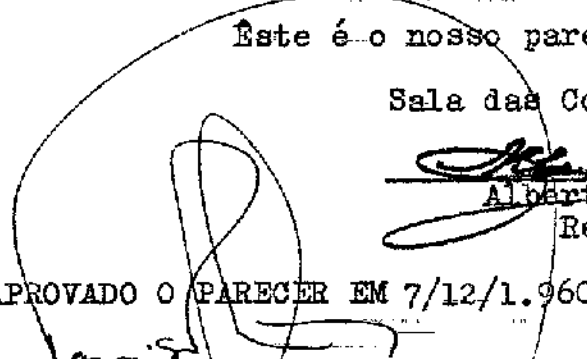
Como novo relator do projeto em tela - pois já foi relator do mesmo o nobre vereador José Pacheco Netto Júnior, que tão sabiamente, para melhor esclarecimento à nobre e colenda Câmara - achou por bem pedir informações ao sr. Prefeito Municipal em 5 quesitos, e diante da resposta que o sr. Chefe do Executivo enviou à nossa Comissão de Justiça, pela atual Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal, baseando-se no estudo feito pela firma Pegado & Souza Ltda. no ano de 1 938, com as previsões técnicas do ano de 1 935, alegando que é possível o aproveitamento desse manancial, porém, necessitando de um acurado estudo tanto da parte técnica como da financeira, pois - não é possível aquilatar-se o custo de tão importante obra necessária para sanar a falta de água naquelas prósperas vilas, é portanto legal e justo o referido projeto do nobre autor, Dr. Tarcísio Germano de Lemos, que deve merecer o carinho dos nobres vereadores logo - que se manifeste a respeito a douta Comissão de Finanças e Orçamento.

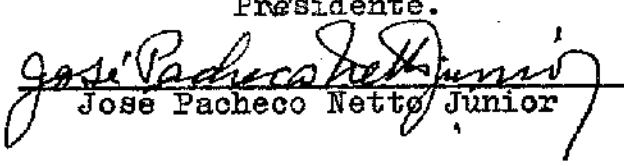
Este é o nosso parecer, s. m. j.

Sala das Comissões, 30/11/1960

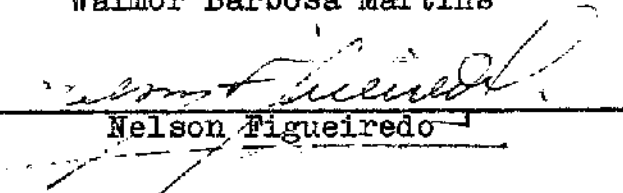

Alberto da Costa,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 7/12/1.960


Tarcísio Germano de Lemos,
Presidente.


José Pacheco Netto Junior


Walmor Barbosa Martins


Nelson Figueiredo



9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 9 715

Projeto de lei nº 1.208, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano - de Lemos, dispondo sobre aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do IAPI.

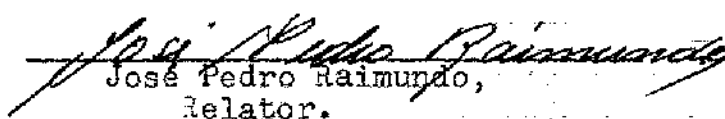
PARECER Nº 2 703

O projeto tem o grande mérito de movimentar a questão - do abastecimento de água de Jundiá que realmente é de relevante importância e reclama urgente solução.

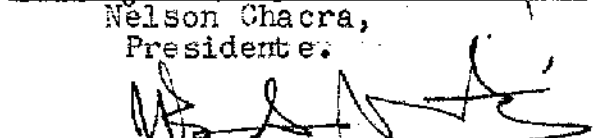
Esta Comissão é favorável em termos ao projeto no que - respeita a parte financeira, considerando que há financiamento já concedido pela Caixa Econômica Estadual, dependendo apenas do levantamento aerofotogramétrico da cidade.

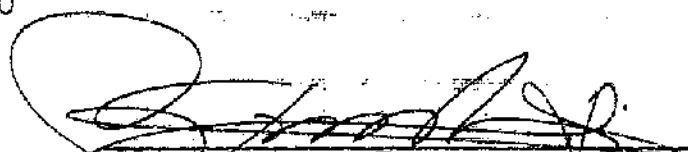
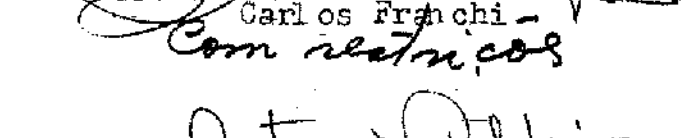
Pensamos, todavia, que a Comissão de Obras e Serviços - Públicos, estudando o projeto quanto ao mérito, melhores diretrizes fixará para a justa apreciação pelo Plenário.

Sala das Comissões, 15/12/1 960.


José Pedro Raimundo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 17/ 12/1.960


Nelson Chacra,
Presidente.

Nalvor Barbosa Martins


Carlos Franchi
Com restrições

Antonio Galvão.
Com restrições

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

10

24

a b r i l

61

CAV.4/61/3:-

Exmo.Sr.

Prof. Pedro Ribeiro,

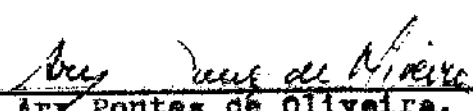
DD. Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos,

Nesta.

Deixei de relatar, segundo o prazo do Regimento Interno, por fato alheio a minha vontade. Estava em pleno exercício das funções de vereador e ainda tinha algum tempo pela frente, pelo menos mais uma sessão, quando o sr. Duílio Garbatti reassumiu a cadeira de que é titular, alegando que o faria apenas por uma sessão, conforme havia combinado com o Partido - União Democrática Nacional. Como era apenas por uma sessão que o sr. Garbatti reassumiria, segundo suas palavras, esperei entrar novamente em exercício para poder relatar os processos n.ºs 9.715, 9.782, 9.910 e 10.178, ainda dentro do prazo. Entretanto, após essa Sessão, ausentou-se e não entrou com pedido de licença. Oficiou-o o Partido, fazendo-o ver que se não pudesse comparecer entrasse, como fôra combinado, com novo pedido de licença, o qual estava anexo e ele devia assinar. Foi nessa expectativa, sem saber ao certo se estava ou não em exercício, que se esboçou o prazo regimental.

Como o sr. Duílio Garbatti compareceu, posteriormente, seguidamente à duas reuniões (fato raro), embora tenha faltado à última reunião dessa Edilidade, a de 19/4/1 961, e, para que a tramitação normal dos processos não sofram maior demora, os estou devolvendo nesta data, com as minhas excusas, cientificando a V.Excia. que existe um Projeto de Resolução, de minha autoria, que, se aprovado, virá impedir possa o vereador ausentar-se determinado número de sessões por ano injustificadamente.

Respeitosamente.


Dr. Ary Pontes de Oliveira,
Suplente Vereador - UDN -



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proc. 9 715

Projeto de lei nº 1 208, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre aproveitamento do manancial de água do bairro de Santa Clara para abastecimento do bairro da Agapeama e do conjunto residencial do IAPI.

P A R E C E R Nº 2 852

Trata-se no projeto de um assunto de grande importância para o município.

Com efeito, o abastecimento de água da cidade tem preocupado seriamente as diversas administrações municipais que, embora desenvolvendo os máximos esforços, não chegaram a equacionar o problema a inteiro contento.

Diante, porém, do que estabelece o § 1º do art. 4º da Lei - nº 858/60 (Comissão do Plano Diretor) esta Câmara não poderá aprovar o presente projeto sem que aquele órgão apresente parecer prévio.

Somos de parecer, pois, que se encaminhe o processo à Comissão do Plano Diretor já instalado.

Sala das Comissões, 23/5/1 961.

Luiz Poli
Luiz Poli,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 26-5-61

Antenor Fonseca
Antenor Fonseca

Duílio Garbatti

Com restrição

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 21.9. - 16.11.

C. F. O. 9.12.

C. O. S. P. 9-2-61 - 16-2-61

C. E. C. H. A. S.

Ao Sr. Vereador

Alberto da Costa para relatar dentro
do prazo legal 7.25/11/60

ao Vereador José Pedro Raymundo
para relatar 9/12/1960 nefhaes

ao Vereador Luiz Ioli para relatar 10/2/61 Reduplificação
devidos 3 pareceres em 15/2/61 por licença. V. parecer.

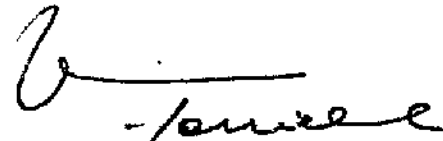
ao Vereador Luiz Ioli de Oliveira para relatar 22/2/61 Reduplificação

ao Vereador Luiz Ioli para relatar 26/4/61 Reduplificação

ANEXOS

fls. 1.2.4.7.8.9-11-

AUTUADO EM 21/9/1960.



SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO